

#### RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0112/2019 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA LTDA., CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0112/2019 – TJMA, firmado entre as partes em 14/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Dezenove, e SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2021 e término em 14/08/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 6.765.560,59 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: 4.1. As despesas com este termo aditivo, sendo o empenho inicial no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO - TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme DESPACHO-CO – 12112021. 4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. 4.3. As despesas inerentes à execução deste Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2021NE00360-FERJ, emitida em 12/07/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula. CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE: 5.1. Pelo presente instrumento fica substituído o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 0112/2019-TJMA, pelo IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO-GP – 39742021 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO, Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 16:58 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

#### Informações de Publicação

131/2021	22/07/2021 às 10:29	23/07/2021
----------	---------------------	------------